

**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.558/2025**

**OBJETO:** Chamamento Público para cadastramento prévio de profissionais com formação ou comprovada atuação nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, visando a formação da lista de nomes a ser utilizada no sorteio público para composição da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas em licitações de serviços de publicidade, em observância ao art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO, torna público que realizará chamamento público, por Chamamento Público para cadastramento prévio de profissionais com formação ou comprovada atuação nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, visando a formação da lista de nomes a ser utilizada no sorteio público para composição da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas em licitações de serviços de publicidade, em observância ao art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

O Credenciamento ficará aberto aos interessados pelo período de 10 (dez) dias úteis iniciando o recebimento dos requerimentos a partir de: **09 de dezembro até o dia 22 de dezembro de 2025 as 23h59min**, exclusivamente *online*. Durante o período acima indicado, dar-se-á o CREDENCIAMENTO com o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras.

A vigência do processo será de 10 (dez) dias úteis podendo ser prorrogado a critério da Administração se assim desejar.

**I DO OBJETO**

1.1. O Chamamento Público para cadastramento prévio de profissionais com formação ou comprovada atuação nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, visando a formação da lista de nomes a ser utilizada no sorteio público para composição da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas em licitações de serviços de publicidade, em observância ao art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, conforme condições descritas neste edital e em seus anexos.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**II ESCOPO E OBJETIVOS**

2.1. Escopo: inscrição, análise documental, publicação da relação final de inscritos, recepção de impugnações, realização de sorteio público e formalização dos nomes sorteados para futura designação como membros da Subcomissão Técnica.

2.2. Objetivos específicos.

- Garantir relação prévia com número suficiente de profissionais aptos (mínimo legal);
- Assegurar que, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da subcomissão seja composto por profissionais sem vínculo com o Município;
- Registrar formalmente o processo mediante atas e portarias;
- Permitir fiscalização e impugnações dentro de prazos legalmente previstos;
- Proteger dados pessoais dos candidatos, em conformidade com a LGPD.

Rua Santo Antônio, Qd 11 , Zona Rural, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 3275-3000

### **III REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO (Habilitação)**

#### 3.1. Critérios de qualificação técnica (mínimos):

- Formação superior em comunicação, publicidade, marketing ou áreas afins; ou
- Experiência profissional ou acadêmica comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades relacionadas à comunicação, publicidade, criação ou planejamento de campanhas.

#### 3.2. Documentos obrigatórios:

- Formulário de inscrição preenchido;
- Cópia de documento de identidade com foto e CPF;
- Currículo atualizado;
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, Contrato Social ou comprovação através de vínculo empregatício ou contratual de prestação de serviços que comprove a experiência em uma dessas áreas (quando houver);

3.3. Critério de verificação: análise documentação (habilitação meramente documental — apto/inapto); não há avaliação de mérito curricular nesta fase. A insuficiência documental implicará indeferimento da inscrição.

3.4. Validade do cadastro: o cadastramento terá validade de 12 (doze) meses, contado da publicação da relação final dos inscritos, podendo ser renovado por novo chamamento.

### **IV QUANTITATIVOS MÍNIMOS E RECOMENDAÇÕES**

4.1. Número mínimo de integrantes da Subcomissão Técnica: 3 (três) membros.

4.2. Relação mínima para sorteio:

4.3. • Hipóteses de menor valor art. 10, § 3º (até 10 vezes o limite da alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993) a qual foi substituída pela Lei 14.133/2021, que prevê no art. 75, II o limite de dispensa em razão do valor, substituindo o antigo dispositivo, admite-se que a relação prévia contenha, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, ou seja: lista mínima equivalente ao dobro do número de integrantes — para 3 membros, lista mínima de 6 profissionais.

4.4. Proporção mínima: em qualquer caso, mínimo de 1/3 (um terço) dos nomes constantes da lista final deverão ser de profissionais que não mantenham vínculo, direto ou indireto, com o Município.

4.5. Recomendações operacionais: recomenda-se, sempre que possível, a composição inicial da lista com 07 a 10 nomes para aumentar margem de segurança frente a impugnações e desistências.

### **V PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES E PRAZOS**

5.1. Publicação: o Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município de Senador Canedo, no sítio eletrônico oficial e em meios complementares (quando aplicável).

5.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, no endereço [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br), mediante o envio da documentação exigida e do formulário de inscrição devidamente preenchido.

5.3. Prazo para inscrições: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do Chamamento.

5.4. Recebimento e protocolo: todas as inscrições receberão número de protocolo e confirmação de recebimento.

5.5. Análise inicial: O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto Municipal nº 127/2025, procederão à análise documental no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrições.

### **VI- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL E IMPUGNAÇÕES**

6.1. Publicação da lista final: a relação dos profissionais habilitados será publicada no sítio eletrônico do Município, observando-se a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a sessão pública de sorteio, conforme art. 10, §4º, da Lei nº 12.232/2010.

6.2. Prazo para impugnações: qualquer interessado poderá impugnar, mediante fundamentação jurídica plausível, nome constante da relação até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública de sorteio.

6.3. O Procedimento de impugnação: as impugnações deverão ser protocoladas por meio eletrônico ao endereço oficial, contendo identificação do impugnante, fundamentação e provas/documentos que amparem a alegação.

6.4. Decisão sobre impugnações: a autoridade competente terá até 48 horas para decidir motivadamente sobre a impugnação, podendo acolhê-la, determinar a abstenção voluntária do impugnado ou manter o nome na lista.

6.5. Publicação de nova lista: em caso de acolhimento de impugnação ou abstenção do impugnado, será publicada nova relação, e a sessão pública de sorteio será redesignada, observando-se o prazo mínimo de 10 dias antes da nova data de sorteio, quando for necessário.

## **VII- DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

7.1. Os documentos serão apreciados pela Comissão Permanente Central de Licitação já designada pela Prefeitura.

7.2. O resultado será divulgado no diário oficial da Prefeitura, pelo site: [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br)

## **8. REALIZAÇÃO DO SORTEIO (Sessão Pública)**

8.1. Data e local: a sessão será realizada em local e data previamente divulgados, assegurando ampla publicidade e possibilidade de fiscalização por interessados.

8.2. Procedimento do sorteio:

- Sorteio eletrônico ou manual, com registro em ata;
- Garantia de preenchimento das vagas observando a proporcionalidade entre profissionais vinculados e não vinculados;
- Sorteio também de suplentes, quando cabível;
- A ata deverá ser assinada pelo Agente de Contratação, pela Equipe de Apoio e demais presentes.

8.3. Resultado: os nomes sorteados serão encaminhados à autoridade competente para designação formal por Portaria e/ou Decreto

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO**

9.1. Natureza da análise: a fase de chamamento destina-se a verificar a conformidade documental e a qualificação mínima. Não haverá pontuação comparativa de currículos nesta etapa.

9.2. Resultado da avaliação: cada inscrição será indeferida (inapta) ou deferida (apta). O indeferimento será motivado e passível de recurso administrativo no prazo de 3 dias úteis.

## **10. DO PRAZO RECURSAL:**

10.1 A entidade que for considerada inabilitada e se não apresentarem o termo de renúncia, terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação da ata para interpor recurso.

10.2. O recurso será julgado conforme determina a Lei e será divulgado seu resultado no site do município, considerando os credenciados habilitados.

## **12. CONTINGÊNCIA: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS**

12.1. Se, após a realização do chamamento público e decorrido o prazo previsto para inscrições, não houver número suficiente de inscritos para atingir os quantitativos mínimos legais (dobro conforme o § 5º, do art. 10), a Secretaria de Administração e a Secretaria Comunicação e Eventos, ficará autorizado a proceder ao cadastramento direto/convite de profissionais que atendam aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

12.2. Nessa hipótese, deverão ser observados, rigorosamente, os requisitos de qualificação e a obrigatoriedade de, no mínimo, 1/3 de profissionais sem vínculo com o Município.

12.3. O cadastramento direto por convite será formalizado por documento e publicado nos mesmos meios oficiais, com justificativa dos motivos que ensejaram a medida supletiva.

**XIII– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O presente o Edital de Chamamento Público e deve ser observado em todas as suas fases;

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, respeitando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Senador Canedo - GO, por mais privilegiado que outro seja, para dirimiras questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.**

**LEANDRO BLAMIRÉS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL**

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRÉS:82489262149-AC SyngularID Multipla  
Date: 09/12/2025 10:10:47  
Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
Location: BR - Página: 4 de 9

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a instituição, organização e operacionalização do Chamamento Público para cadastramento prévio de profissionais com formação ou comprovada atuação nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, visando a formação da lista de nomes a ser utilizada no sorteio público para composição da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas em licitações de serviços de publicidade, em observância ao art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição Federal, arts. 37 e 173 (princípios da Administração Pública);
- Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 (art. 10 e demais disposições aplicáveis);
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (previsões sobre planejamento e Estudo Técnico Preliminar);
- Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) — tratamento de dados pessoais dos inscritos;
- Lei Orgânica Municipal e demais normas e decretos locais aplicáveis.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A realização do Chamamento Público justifica-se pela necessidade de atender à exigência legal de formação da Subcomissão Técnica por sorteio entre profissionais pré-cadastrados, garantindo imparcialidade, transparência e capacidade técnica na avaliação das propostas técnicas das licitações de publicidade. O procedimento evita conflitos de interesse, reduz riscos de impugnações ou nulidades e reforça a legitimidade e a eficiência do processo licitatório.

#### 4. ESCOPO E OBJETIVOS

4.1. Escopo: inscrição, análise documental, publicação da relação final de inscritos, recepção de impugnações, realização de sorteio público e formalização dos nomes sorteados para futura designação como membros da Subcomissão Técnica.

4.2. Objetivos específicos:

- Garantir relação prévia com número suficiente de profissionais aptos (mínimo legal); • Assegurar que, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da subcomissão seja composto por profissionais sem vínculo com o Município;
- Registrar formalmente o processo mediante atas e portarias;
- Permitir fiscalização e impugnações dentro de prazos legalmente previstos;
- Proteger dados pessoais dos candidatos, em conformidade com a LGPD.

#### 5. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO (Habilitação)

##### 5.1. Critérios de qualificação técnica (mínimos):

- Formação superior em comunicação, publicidade, marketing ou áreas afins; ou
- Experiência profissional ou acadêmica comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades relacionadas à comunicação, publicidade, criação ou planejamento de campanhas.

##### 5.2. Documentos obrigatórios:

- Formulário de inscrição preenchido;
- Cópia de documento de identidade com foto e CPF;
- Currículo atualizado;
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, Contrato Social ou comprovação através de vínculo empregatício ou contratual de prestação de serviços que comprove a experiência em uma dessas áreas (quando houver);

5.3 Critério de verificação: análise documentação (habilitação meramente documental — apto/inapto); não há avaliação de mérito curricular nesta fase. A insuficiência documental implicará indeferimento da inscrição.

5.4 Validade do cadastro: o cadastramento terá validade de 12 (doze) meses, contado da publicação da relação final dos inscritos, podendo ser renovado por novo chamamento.

#### 6. QUANTITATIVOS MÍNIMOS E RECOMENDAÇÕES

6.1. Número mínimo de integrantes da Subcomissão Técnica: 3 (três) membros.

6.2. Relação mínima para sorteio:

- 6.3. • Hipóteses de menor valor art. 10, § 3º (até 10 vezes o limite da alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993) a qual foi substituída pela Lei 14.133/2021, que prevê no art. 75, II o limite de dispensa em razão do valor, substituindo o antigo dispositivo, admite-se que a relação prévia contenha, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, ou seja: lista mínima equivalente ao dobro do número de integrantes — para 3 membros, lista mínima de 6 profissionais.
- 6.4. Proporção mínima: em qualquer caso, mínimo de 1/3 (um terço) dos nomes constantes da lista final deverão ser de profissionais que não mantenham vínculo, direto ou indireto, com o Município.
- 6.5. Recomendações operacionais: recomenda-se, sempre que possível, a composição inicial da lista com 07 a 10 nomes para aumentar margem de segurança frente a impugnações e desistências.

## 7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES E PRAZOS

- 7.1. Publicação: o Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município de Senador Canedo, no sítio eletrônico oficial e em meios complementares (quando aplicável).
- 7.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, no endereço [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br), mediante o envio da documentação exigida e do formulário de inscrição devidamente preenchido.
- 7.3. Prazo para inscrições: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do Chamamento.
- 7.4. Recebimento e protocolo: todas as inscrições receberão número de protocolo e confirmação de recebimento.
- 7.5. Análise inicial: O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto Municipal nº 127/2025, procederão à análise documental no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrições.

## 8. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL E IMPUGNAÇÕES

- 8.1. Publicação da lista final: a relação dos profissionais habilitados será publicada no sítio eletrônico do Município, observando-se a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a sessão pública de sorteio, conforme art. 10, §4º, da Lei nº 12.232/2010.
- 8.2. Prazo para impugnações: qualquer interessado poderá impugnar, mediante fundamentação jurídica plausível, nome constante da relação até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública de sorteio.
- 8.3. Procedimento de impugnação: as impugnações deverão ser protocoladas por meio eletrônico ao endereço oficial, contendo identificação do impugnante, fundamentação e provas/documentos que amparem a alegação.
- 8.4. Decisão sobre impugnações: a autoridade competente terá até 48 horas para decidir motivadamente sobre a impugnação, podendo acolhê-la, determinar a abstenção voluntária do impugnado ou manter o nome na lista.
- 8.5. Publicação de nova lista: em caso de acolhimento de impugnação ou abstenção do impugnado, será publicada nova relação, e a sessão pública de sorteio será redesignada, observando-se o prazo mínimo de 10 dias antes da nova data de sorteio, quando for necessário.

## 9. COMISSÃO ORGANIZADORA E COMPETÊNCIAS

- 9.1. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto Municipal nº 127 de 2025, são responsáveis por:
  - 9.1.1. Competências:
    - Planejar e conduzir a sessão pública de sorteio;
    - Assegurar a publicidade do ato;
    - Receber e registrar impugnações;
    - Lavrar a ata da sessão, com registro dos procedimentos, nomes sorteados e eventuais ocorrências;
    - Encaminhar a lista de sorteados à autoridade competente para fins de portaria de designação e publicação.

## 10. REALIZAÇÃO DO SORTEIO (Sessão Pública)

- 10.1. Data e local: a sessão será realizada em local e data previamente divulgados, assegurando ampla publicidade e possibilidade de fiscalização por interessados.

Rua Santo Antônio, Qd 11 , Zona Rural, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 3275-3000

10.2. Procedimento do sorteio:

- Sorteio eletrônico ou manual, com registro em ata;
- Garantia de preenchimento das vagas observando a proporcionalidade entre profissionais vinculados e não vinculados;
- Sorteio também de suplentes, quando cabível;
- A ata deverá ser assinada pelo Agente de Contratação, pela Equipe de Apoio e demais presentes.

10.3. Resultado: os nomes sorteados serão encaminhados à autoridade competente para designação formal por Portaria e/ou Decreto.

## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO

11.1. Natureza da análise: a fase de chamamento destina-se a verificar a conformidade documental e a qualificação mínima. Não haverá pontuação comparativa de currículos nesta etapa.

11.2. Resultado da avaliação: cada inscrição será indeferida (inapta) ou deferida (apta). O indeferimento será motivado e passível de recurso administrativo no prazo de 3 dias úteis.

## 12. CONTINGÊNCIA: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS

12.1. Se, após a realização do chamamento público e decorrido o prazo previsto para inscrições, não houver número suficiente de inscritos para atingir os quantitativos mínimos legais (dobro conforme o § 5º, do art. 10), a Secretaria de Administração e a Secretaria Comunicação e Eventos, ficará autorizado a proceder ao cadastramento direto/convite de profissionais que atendam aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

12.2. Nessa hipótese, deverão ser observados, rigorosamente, os requisitos de qualificação e a obrigatoriedade de, no mínimo, 1/3 de profissionais sem vínculo com o Município.

12.3. O cadastramento direto por convite será formalizado por documento e publicado nos mesmos meios oficiais, com justificativa dos motivos que ensejaram a medida supletiva.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência integra o Edital de Chamamento Público e deve ser observado em todas as suas fases;

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, respeitando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência

**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/20\_\_\_\_**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA COMPOR LISTA PRÉVIA DESTINADA AO SORTEIO DA  
SUBCOMISSÃO TÉCNICA – LEI Nº 12.232/2010**

Pelo presente instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** e da **Secretaria de Comunicação e Eventos**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e, de outro lado, o(a) profissional \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos do **Chamamento Público nº 009/2025**, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I - O presente Termo tem por objeto o **credenciamento de profissional com formação ou comprovada atuação em comunicação, publicidade ou marketing**, para compor lista prévia destinada ao sorteio público de membros da **Subcomissão Técnica** responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas em licitações de serviços de publicidade, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010

II - O credenciamento não gera vínculo empregatício ou obrigação de convocação, consistindo apenas na inscrição do profissional na lista geral que poderá ser utilizada em futuros sorteios.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- I – Comparecer às sessões e atos para os quais for convocado, quando vier a ser sorteado e posteriormente designado por Portaria;
- II – Declarar-se impedido sempre que houver situação de conflito de interesse, suspeição ou impedimento legal;
- III – Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Administração;
- IV – Preservar sigilo e confidencialidade sobre documentos, propostas e informações técnicas que vierem ao seu conhecimento durante os trabalhos da Subcomissão Técnica;
- V – Cumprir integralmente as normas previstas no Edital, na legislação pertinente e neste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

À ADMINISTRAÇÃO compete:

- I – Realizar o cadastramento do profissional após análise documental;
- II – Publicar a relação final de profissionais habilitados;
- III – Realizar sessão pública para sorteio dos membros da Subcomissão Técnica;
- IV – Convocar o CREDENCIADO sorteado, conforme necessidade;
- V – Emitir Portaria de designação, quando for o caso;
- VI – Garantir o tratamento adequado dos dados pessoais, nos termos da LGPD

**CLÁUSULA QUARTA DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO**

Este termo:

- I – não gera qualquer remuneração, vantagem, benefício ou pagamento, por tratar-se de atividade de colaboração técnica prevista na Lei nº 12.232/2010;
- II – não caracteriza contrato de prestação de serviços;
- III – não constitui vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Credenciamento tem validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_, contados da data de publicação da relação final dos profissionais habilitados, podendo ser renovado mediante novo Chamamento Público.

### **CLÁUSULA SEXTA – FORO**

6.1. É eleito o Foro da Comarca de Senador Canedo/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**17.3 -** E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

....., ..... DE ..... DE 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRESC:82489262149-AC SyngularID Multipla  
Date: 09/12/2025 10:10:47  
Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
Location: BR - Página: 9 de 9